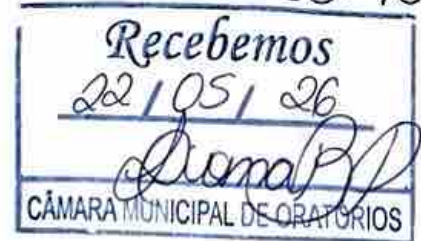




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS 13:45

Procuradoria Jurídica

**LEI MUNICIPAL 738
22 DE MAIO DE 2026.**



“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da lei municipal nº 606/2022, que institui o auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais de Oratórios, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 606/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Somente fará jus ao Auxílio-Alimentação o servidor ou funcionário público municipal que receba vencimento básico de até R\$ 2.222,30 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:[...]” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 22 de maio de 2026.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**